|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 121 |

**DELIBERAÇÃO Nº 019/2019 – CPFI-CAU/BR**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFI-CAU/BR reunida extraordinariamente em Brasília-DF, no dia 25 de julho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 103 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando as solicitações dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) de prorrogação do prazo para adesão as condições de parcelamento dos débitos de anuidade existentes (REFIS) previsto no Art. 10 da Resolução CAU/BR nº 121, de 19 de agosto de 2016; e

Considerando consulta feita às Presidências dos CAU/UF quanto a concordância à prorrogação do prazo para adesão ao REFIS para o dia 31 de dezembro de 2019, a qual teve como resultado a manifestação favorável de 12 dos 20 CAU/UFs respondentes.

**DELIBERA:**

1. Aprovar o anteprojeto de Resolução anexo que altera a Resolução CAU/BR nº 121, de 19 de agosto de 2016; e
2. Encaminhar o referido anteprojeto de Resolução ao Plenário do CAU/BR para apreciação.

Com 04 votos a favor e 01 contrário do conselheiro Raul Gradim, que acompanha a posição do CAU/DF, contrária à prorrogação do REFIS.

Brasília – DF, 25 de julho de 2019.

**WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**HELENA APARECIDA AYOUB SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EDUARDO PASQUINELLI ROCIO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**OSVALDO ABRÃO DE SOUZA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**RAUL WANDERLEY GRADIM \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

ANEXO I

**RESOLUÇÃO Nº 1XX, DE XX DE XXXXXXX DE 2019**

Altera a Resolução CAU/BR nº121, de 19 de agosto de 2016 e dispõe sobre o parcelamento dos débitos de anuidade existentes.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2°, 4° e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília/DF nos dias 25 e 26 de julho de 2019, após análise do assunto em epígrafe;

**RESOLVE:**

**Art. 1º A Resolução CAU/BR nº121, de 19 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:**

*[...]*

*Art. 12. As condições de parcelamento previstas nos artigos 10 e 11 terão aplicação até 31 de dezembro de 2019.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 25 de julho de 2019.

**LUCIANO GUIMARÃES**

**Presidente do CAU/BR**